



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 296

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.349/2007, de 05 de dezembro de 2007, e 1.842/2017, de 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, objeto da Deliberação nº 084/2019 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que será repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento descrito no Art. 1º.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 27 de Novembro de 2019.

Milene Zampieri Badaró
Vice-Presidente do CMDCA



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.349/2007, de 05 de dezembro de 2007, e 1.842/2017, de 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual para ações de Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, objeto da Deliberação nº 089/2019 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), no

valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento descrito no Art. 1º.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 27 de Novembro de 2019.

Milene Zampieri Badaró
Vice-Presidente do CMDCA



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 114/2019

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a pedido da Comissão Processante, composta pela Sra. Milene Zampiere (presidente), Sr. Nelson Antônio Nunes (Secretário) e Sra. Gislaíne de Fátima Pereira (Membro), para a conclusão do Processo Administrativo criado pela portaria nº 105/2019 de 27 de Setembro de 2019, para Apurar possível conduta irregular do Servidor Público Municipal **Oscar Rodrigues dos Santos Júnior** com o cargo de Auxiliar Administrativo, consistente em recusa em exercer as atribuições inerentes ao seu cargo público.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N º 071/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e

cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, com o período de afastamento em 28/11/2019, conforme solicitação sob nº 020/2019, de 25/11/2019, feita pela servidora **TÁBATHA KARINE RIBEIRO LOPES**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de novembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N º 072/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, com o período de afastamento em 28/11/2019, conforme solicitação sob nº 021/2019, de 25/11/2019, feita pela servidora **ÂNGELA PERDONCIN DE SOUZA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de novembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N º 073/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, com o período de afastamento em 28/11/2019, conforme solicitação sob nº 022/2019, de 25/11/2019, feita pela servidora **ELUANE DE LIMA CORRALES**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de novembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N º 074/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, com o período de afastamento em 28/11/2019, conforme solicitação sob nº 023/2019, de 27/11/2019, feita pelo servidor **CEZAR MANZANO**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 27 de novembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N º 075/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, com o período de afastamento em 28/11/2019, conforme solicitação sob nº 024/2019, de 27/11/2019, feita pelo servidor **LUIZ MARCELO DE SOUZA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 27 de novembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N º 076/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 50% de diária integral, no valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, com o período de afastamento em 28/11/2019, conforme solicitação sob nº 025/2019, de 27/11/2019, feita pela Vereadora **DIVANETE DE SOUZA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 27 de novembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N º 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N º 006/2018

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 296 – Quarta-feira, 27 de novembro de 2019 – Edição Extra

Pág. 05

Data da assinatura: 27 de novembro de 2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

Contratada: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0001-97

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 007/2018 por mais doze meses e ratificação das demais cláusulas.

Valor Global: R\$ 9.362,76 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis reais), divididos em doze parcelas de R\$ 780,23 (setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

Prazo de Prorrogação: 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

Ribeirão do Pinhal, 27 de novembro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Assinatura Digital